1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0003-77, qualificado como Organização Social no âmbito estadual pelo Decreto nº 92/2021, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 301, Edifício Evolution, Campo Grande, MS, CEP 79031-010, neste ato representado por sua Presidente Executiva, TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.578.621-18 e portadora do RG nº 5.539.956 - SSP/GO, denominado **CONTRATANTE**, e **MEDMARI ATIVIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.575.509/0001-44, com sede na Rua Distrito Federal, Nº 64, Centro, Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79170-000, neste ato representada por MARIANA CAMILO DE ALMEIDA SERRA, brasileira, Casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob n° 034.166.691-26 e portadora do RG n° 1.814.055 SEJUSP/MS e do e-mail: buzzomariana@gmail.com, denominado **CONTRATADA**, firmam o 1º **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)**, celebrado em 07 de novembro de 2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1.1. As partes acrescentam o item 3.6.1 ao item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> 3.6 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses e sua prorrogação será admitida, a critério do CONTRATANTE e nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando automaticamente extinto, sem qualquer penalidade entre as partes, na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Instituto de Gestão por Resultados – IGPR.
>
> 3.6.1 Transcorrido o prazo de vigência inicial, as partes prorrogam a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2.1. As partes alteram o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> (...)
>
> 3.4 A ausência de entrega de disponibilidade e/ou prestação dos serviços por 02 (dois) meses consecutivos poderá implicar, a critério do IGPR, no descredenciamento da empresa credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO

3.1. As partes acrescentam o item 6.2.1 na CLÁUSULA SEXTA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS E PAGAMENTOS: VALOR, FORMA E PRAZOS DE VENCIMENTO**
>
> (...)
>
> 6.2.1 Nos períodos festivos, tais como Natal e Ano Novo, e em horários a serem definidos pela CONTRATANTE, poderá ser aplicado, a seu critério, em razão da necessidade de ajuste de escala e do funcionamento ininterrupto dos serviços, percentual adicional sobre o valor da hora efetivamente executada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO

4.1. Ficam mantidas intactas as demais condições contratuais.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras.

Campo Grande, 07 de novembro de 2024.

CONTRATANTE **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR**
Talita Martins Andrade de Melo Presidente Executiva Instituto de Gestão por Resultados IGPR

CONTRATADA **MEDMARI ATIVIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

TESTEMUNHAS	
1ª)	2ª)
Nome: Rosilene da Silva S. Cardozo CPF: 298.253.931-49	Nome: Cinthia Procopiou Nogueira Gerente Adm. CORE-MS
CPF:	CPF: 669.882.491-00